



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS**

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC  
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 13/2023  
**Data Processo:** 16/02/2023

**Fornecedor:** EFJ INSTALACOES - LTDA

**CPF/CNPJ:** 11.354.002/0001-03

**Endereço:** DOMINGOS DE SOUZA MACIEL

**Cidade:** Abelardo Luz

Inscrição Estadual: 255991860

**OBJETO DE COMPRA:** Contratação de empresa para prestação de serviços de extensão de rede de energia elétrica do ginásio de esportes Claudio Fernandes de Souza para o Complexo Esportivo, no Município de Bom Jesus/SC.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	450,000	PEÇ	Cabo flex 750w 10,0mm	9,50	4.275,00
				<b>Total:</b>	<b>4.275,00</b>

Valor da despesa: R\$ 8500,10

Pagamento: ordem cronológica

## JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa a prestação de serviços de extensão de rede de energia elétrica do ginásio de esportes Claudio Fernandes de Souza para o Complexo Esportivo, no Município de Bom Jesus/SC, para adequação do sistema de energia elétrica para que ambas estruturas possam ser utilizadas de forma segura e apropriada.

Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado.

Considerando que o valor se encontra dentro do limite previsto no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Lei nº 14.065/2020, sendo, portanto, dispensável a licitação.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou o orçamento mais baixo para a realização deste objeto dentre os três orçamentos.

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.**

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.